

## Relatório Mensal de Atividades Abril de 2017 (competência fevereiro de 2017)

Espírito Santo do Pinhal, abril de 2017

### CONFIDENCIAL

Este material é para uso somente dos colaboradores especificamente designados pela Excelia Gestão e Negócios. Nenhuma parte deste documento deve ser distribuído, citado ou copiado para fora da organização do Cliente sem uma aprovação prévia por escrito da Diretoria do Cliente e da Excelia Gestão e Negócios.



São Paulo, 02 de maio de 2017.

Ilma. Sra.

Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP

Processo nº 1000265-37.2017.8.26.0180

O presente trabalho reúne e sintetiza informações coletadas pela Excelia Gestão e Negócios Ltda., na qualidade de Administradora Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial das empresas Arte & Cazza Têxtil Ltda., Vedete Comércio e Confecções Ltda. – EPP e VDT Comércio e Confecções Ltda., extraídas dos autos e/ou extra autos e/ou através de *calls* realizados entre as equipes das Recuperandas e da Administradora Judicial e/ou através de entrevistas realizadas no dia 26 de abril p.p., ocasião na qual, foi realizada visita nas sedes das empresas.

Este Relatório tece uma análise dos indicadores operacionais e das demonstrações financeiras das empresas devedoras, competência do mês de fevereiro de 2017; apresenta, também, um resumo processual da Recuperação Judicial (RJ), ressaltando os principais eventos ocorridos até o momento, nos termos do disposto no artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005 e do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) apresentado em 24 de abril p.p.

A infra-assinada, informa que a consultoria X-infinity Invest é responsável pela reestruturação e elaboração do plano de recuperação judicial das empresas devedoras, que não são auditadas.

O Relatório (RMA), reflete uma análise técnica contábil limitada pelas informações disponibilizadas, não exaustivas sobre a situação das empresas.

Excelia Gestão e Negócios Ltda.

Ana Cristina Baptista Campi

Lineu Demetrio Ayres Habib



# Conteúdo

---

1. Pendências
2. Descrição da empresa
3. Informações operacionais
4. Informações financeiras
5. Relação de credores
6. Plano de Recuperação Judicial
7. Informações Jurídicas

# Pendências

---

## a. Pendências financeiras

Pendência	Comentários
Balancetes mensais	Esta AJ foi informada que não possui balancetes mensais históricos até 2016. Foram enviados apenas os balancetes mensais preliminares de janeiro e fevereiro 2017. Porém, nos foi informado que os demonstrativos ainda podem sofrer alterações, para melhorar sua consistência.
Relatório de faturamento mensal	Enviado o relatório gerencial, que representa o faturamento consolidado das três empresas, desconsiderando a receita entre as mesmas. Contudo, nos foi informado que o relatório não é comparável com a informação contábil por problemas de configuração de sistema.
Relatório de contas a receber e títulos descontados	Enviados apenas os relatórios de contas a receber.
Relatório gerencial de fluxo de caixa	Enviados apenas os relatórios de fluxo de caixa dos meses de janeiro e fevereiro de 2017.
Relatório gerencial da dívida bancária	Enviado, porém não está conciliável com o saldo do Balanço.
Relação dos imóveis e matrículas atualizadas	Não foi enviado no prazo acordado.

Pendência	Comentários
Gastos com imobilizado e investimentos	Solicitado maior prazo para envio.
Relatório da dívida fiscal	Não enviado no prazo acordado.
Relatórios fiscais extraídos dos sites da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	Não enviado no prazo acordado.
Certidões Negativas de Débitos	Não enviado no prazo acordado.
Extratos bancários	Foram enviados apenas os extratos de janeiro e fevereiro de 2017.
Relatório de FGTS por funcionário	Não enviado no prazo acordado.

## Descrição da empresa

---

- a. Histórico e atividades
- b. Cronologia
- c. Estrutura societária
- d. Mercado de atuação
- e. Razões da crise

## Arte & Cazza Textil Ltda.

- Fundada em agosto de 2009, a empresa atua na comercialização de artigos de cama, mesa e banho, principalmente nas grandes magazines do país.
- Possui matriz CNPJ 11.210.052/0001-09, sede e foro jurídico na cidade de Espírito Santo do Pinhal (SP).
- Está sediada na Rodovia SP 342, 900 – Km 199,7 – Distrito Industrial – CEP: 13990-000

## Vedete Com. e Conf. Ltda EPP

- Empresa com atuação voltada para a fabricação de toalhas de mesa e lençóis. Iniciou suas atividades em abril de 1992. Possui matriz CNPJ 67.750.869/0001-24 e sede e foro jurídico na cidade de Espírito Santo do Pinhal (SP).
- Está sediada na Avenida Washington Luís, 54 – Centro – CEP: 13990-000.

## VDT Com. e Conf. Ltda EPP

- Fundada em setembro de 2007, tem suas atividades voltadas para a prestação de serviços de mão de obra para o setor têxtil.
- Possui matriz CNPJ 09.209.490/0001-05 e sede e foro jurídico na cidade de Espírito Santo do Pinhal (SP).
- Está sediada na Rodovia SP 342, 900 – Km 199,7 – Distrito Industrial – CEP: 13990-000



Fonte: Certidão simplificada da JUCESP, contrato social da recuperanda e Google Maps

# Descrição das empresas – Cronologia

fls. 755

Em abril de 1992, foi fundada a primeira empresa do grupo, a Vedete Comércio e Confecções, em São Paulo, com atuação voltada para a fabricação de toalhas de mesas e lençóis. A empresa cresceu e tornou-se umas das principais prestadoras de serviços para empresas do ramo de cama, mesa e banho, tais como: Teka, Buettner, Sultan, Lepper e Lojas Avenida.

Com a crise econômica mundial de 2008, tanto a Vedete quanto a VDT tiveram drástica redução das atividades. Diante do cenário, foi fundada, em 2009, a terceira empresa do grupo, a Arte & Cazza, com escopo voltado para a comercialização de artigos de cama, mesa e banho, principalmente nas grandes magazines de diversas regiões do país.

Diante da recessão econômica iniciada em 2014, a alta da inadimplência dos clientes, o aumento dos custos diretos e as fortes oscilações cambiais, o grupo entrou com pedido de recuperação judicial em fevereiro de 2017.

2007

2015

1992

2009

2017

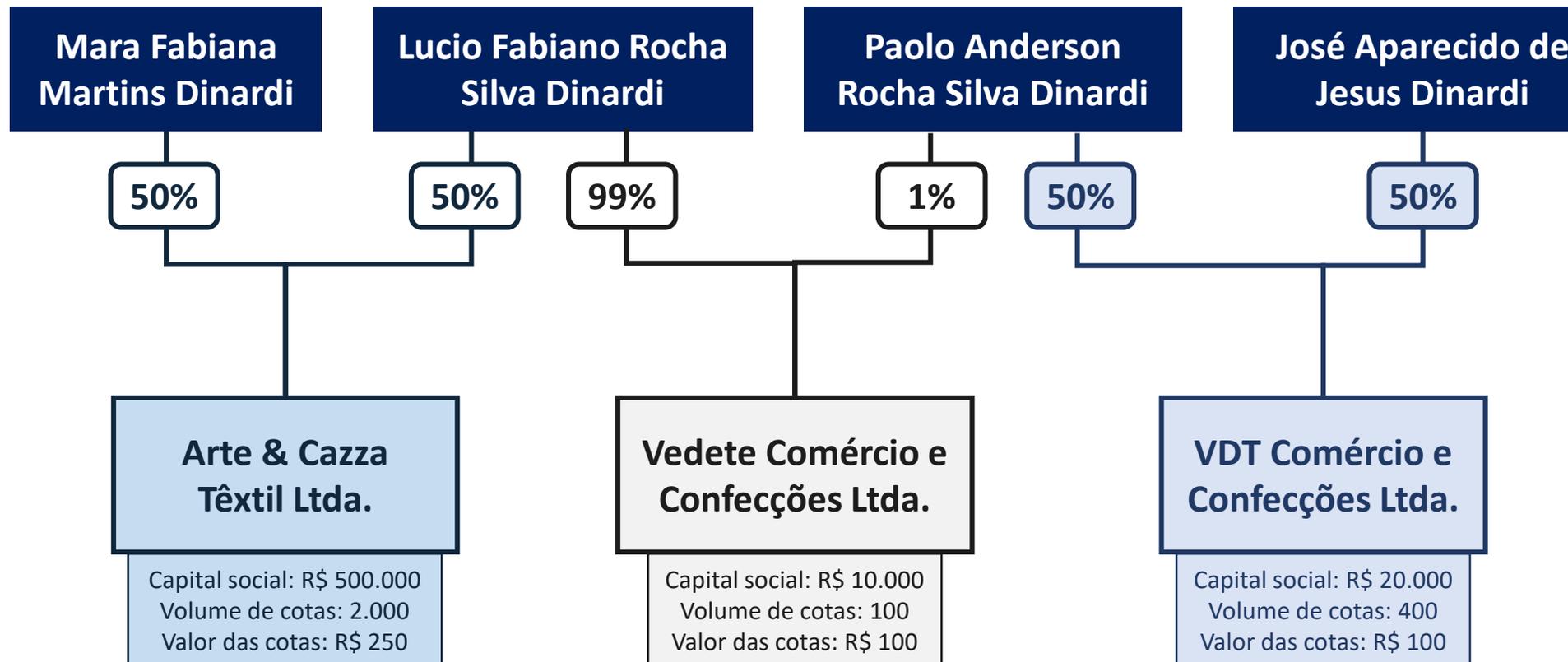
Após vencer processo licitatório, a Vedete instalou-se em Espírito Santo do Pinhal, transferindo suas operações para a cidade. Em novembro de 2007, já na nova comarca, foi fundada a VDT Comércio e Confecções, com atuação voltada para prestação de serviços de mão de obra no setor têxtil.

A expansão dos produtos da Arte & Cazza contribuiu para a ampliação da rede de prestadores de serviços para outras cidades, tais como, São Pedro, Ibitinga e Arealva. Ainda, em 2015, houve a criação de um centro de distribuição e logística, que permitiu o acesso das empresas no e-commerce.

# Descrição das empresas – Estrutura societária

fls. 756

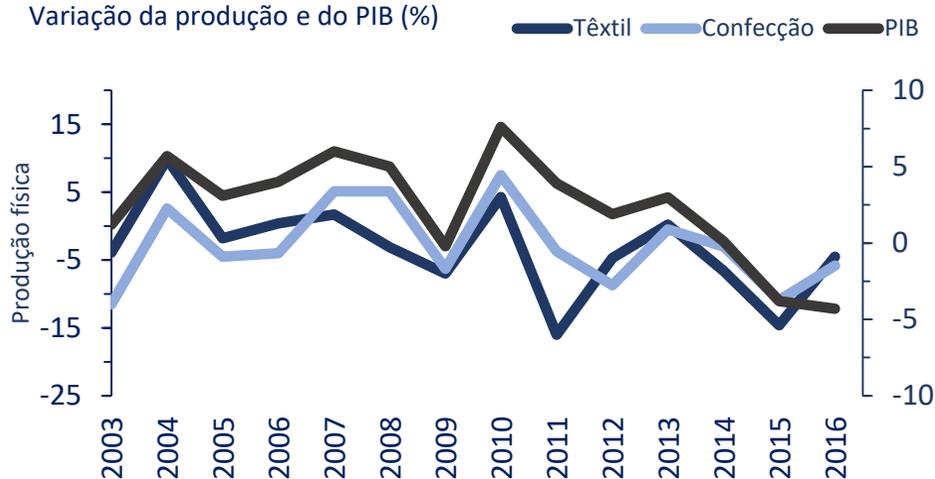
As empresas são constituídas por quatro sócios, a saber: Mara Dinardi, Lucio Fabiano Dinardi, Paolo Anderson Dinardi e José Aparecido Dinardi



Fonte: Contrato social da recuperanda

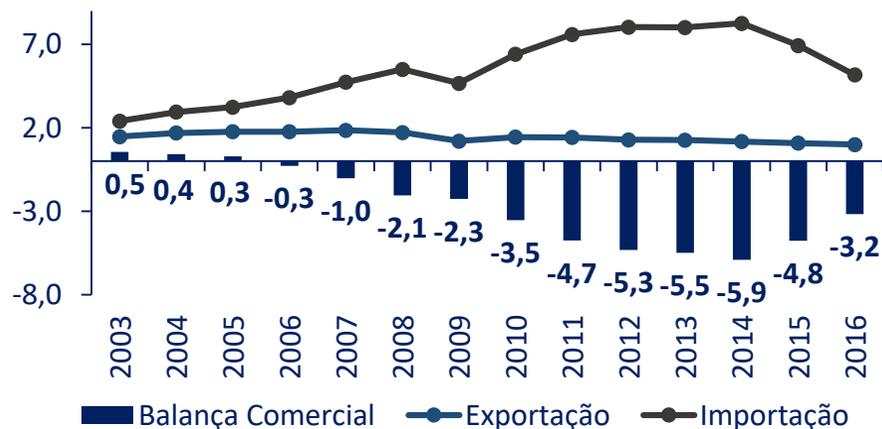
A produção física da indústria têxtil acompanhou o desempenho da economia do país nos últimos anos...

Variação da produção e do PIB (%)



Nos 10 últimos anos, o setor têxtil apresentou balança comercial negativa, por conta do aumento das importações...

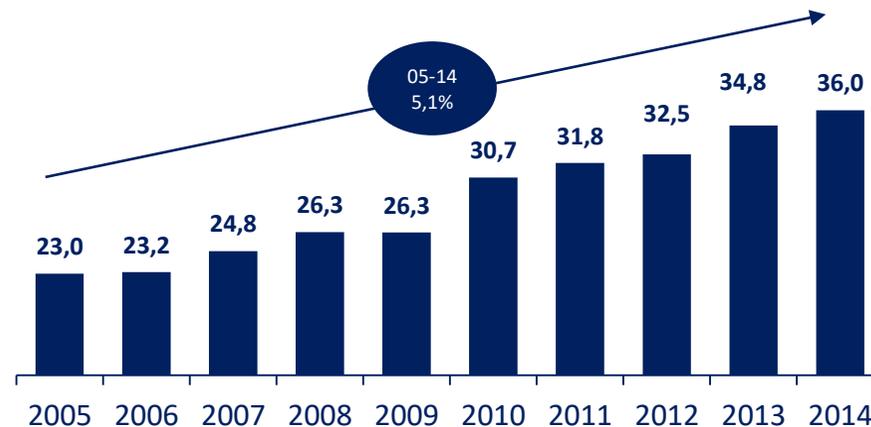
Valores em US\$ Bilhões



Fonte: IBGE, Abit, MDIC

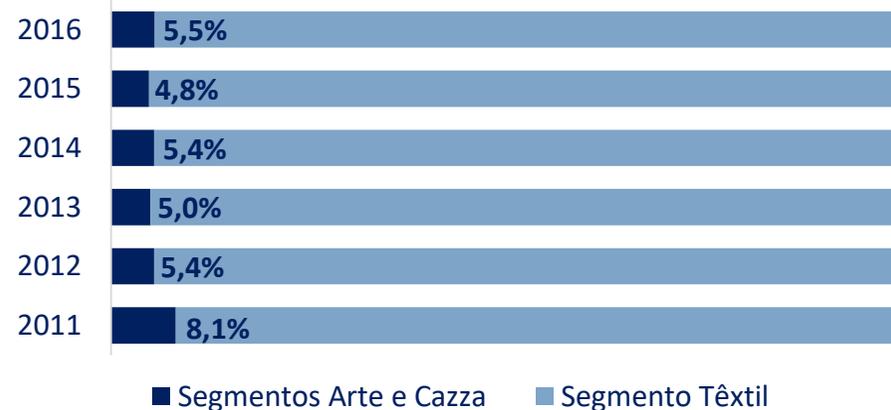
...enquanto o crescimento médio anual do faturamento do setor entre 2005 e 2014 superou o crescimento médio do PIB

Vendas da indústria têxtil (R\$ bilhões)



...porém os mercados de atuação da Arte e Caza estão reduzindo participação nas compras internacionais

Importações dos segmentos em relação ao setor têxtil

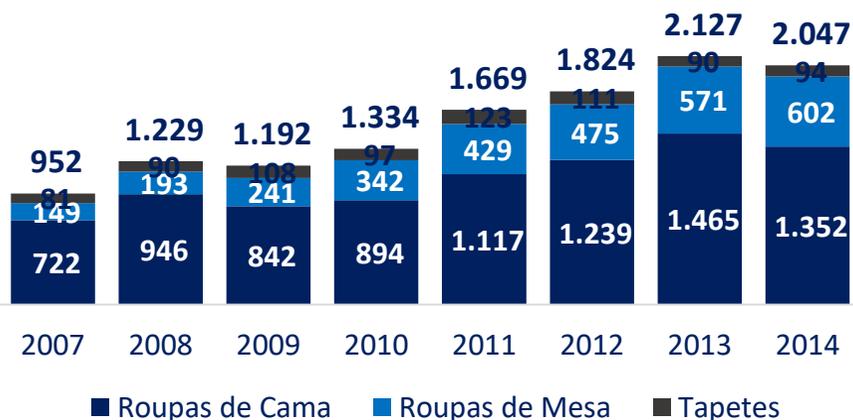


# Descrição das empresas – Mercado de atuação

fls. 758

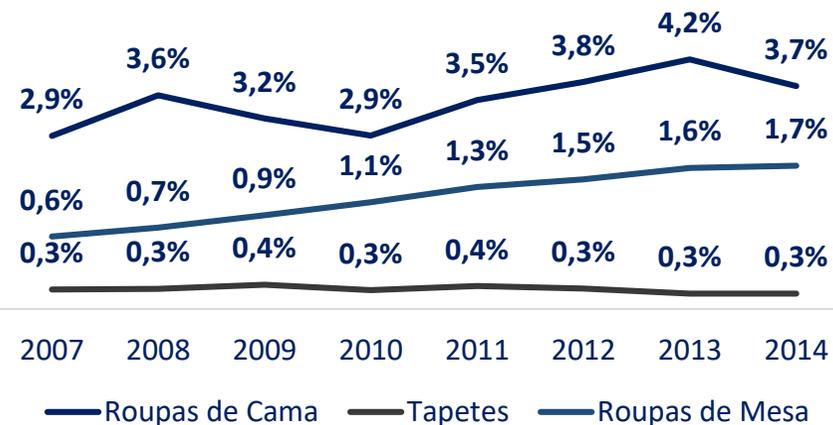
Até 2013, os principais mercados em que a Arte e Cazza atua apresentaram crescimento, cenário que mudou em 2014

Faturamento em R\$ Milhões



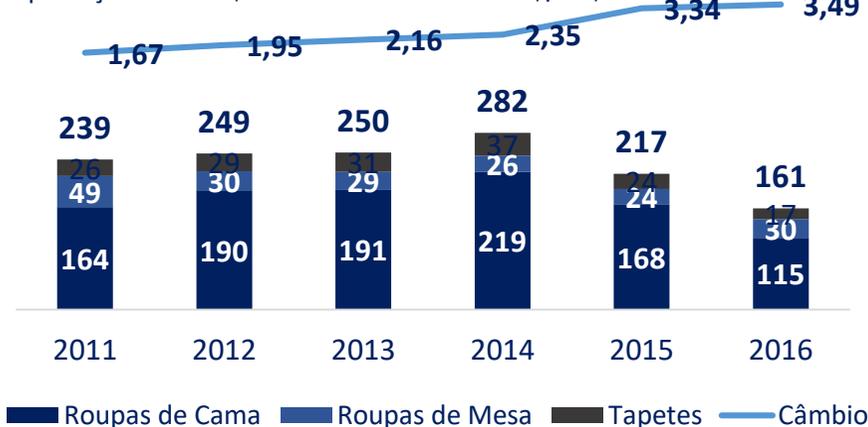
Enquanto o segmento de Roupas de Cama está perdendo espaço no faturamento, o de Roupas de Mesa está crescendo

Participação no faturamento do setor têxtil



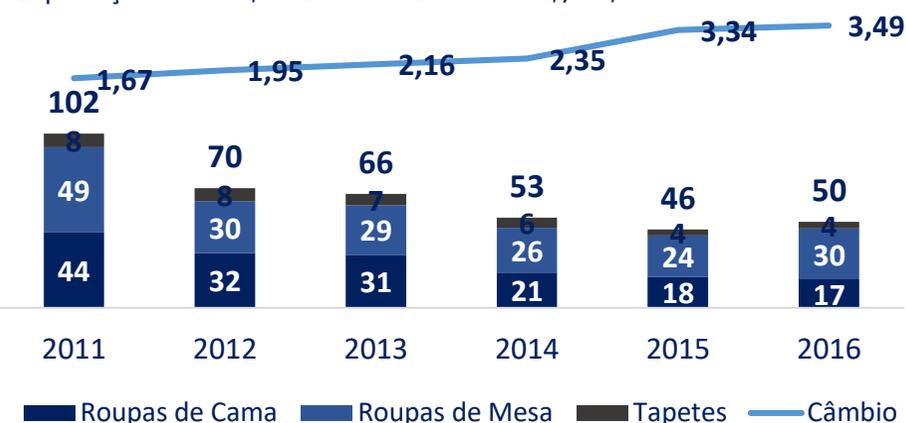
Em 2015, ano em que o dólar apresentou um aumento de 42%, as importações diminuíram

Importações em US\$ Milhões e câmbio em R\$/US\$



No geral, o setor não conseguiu aproveitar a desvalorização do Real para aumentar as exportações

Exportações em US\$ Milhões e câmbio em R\$/US\$



Fonte: IBGE, Abit, MDIC

# Descrição das empresas – Razões da crise

fls. 759

As Recuperandas citaram três principais eventos como motivadores da crise, sendo eles: (i) economia recessiva, (ii) alta da inadimplência e (iii) aumento dos custos e oscilações cambiais

Motivador	Comentários
Economia recessiva	A recessão econômica instalada no país a partir de 2014, resultou em redução da demanda, retração do consumo, e conseqüente queda das vendas da sociedade, observada, principalmente, no segundo semestre de 2016. As Recuperandas afirmam que “contrariando as expectativas mais conservadoras, consideradas em vista de um cenário de oferta maior que a demanda, com a redução dos preços, margens de lucro e conseqüente aumento dos custos, gerou-se reflexo direto na capacidade de pagamento a curto e médio prazo no fluxo de caixa da companhia, levando-a ao excesso de endividamento e alavancagem junto ao mercado financeiro”.
Alta da inadimplência de clientes	As Recuperandas afirmam que enfrentaram, nos anos de 2014, 2015 e 2016, uma alta da inadimplência sem precedentes, que resultou em queda do faturamento bruto e das margens de lucro.
Aumento dos custos diretos e oscilações cambiais	As Recuperandas alegam que, no início de 2015, o dólar variava entre R\$ 2,10 e R\$ 2,30, ao passo que, no ano passado, saltou para mais de R\$ 4,00, “fazendo com que o produto industrial brasileiro perdesse competitividade em relação à concorrência internacional”.

Principais Eventos	Comentários
Anterior ao protocolo de pedido de Recuperação Judicial	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contratação de consultoria especializada em gestão de empresas para executar <i>turnaround</i> simples.</li><li>• Execução de medidas para reduzir custos e despesas e aliviar o fluxo de caixa;</li><li>• Negociação com FIDCs para viabilizar a liberação de linhas de fomento com o propósito de dar o arranque inicial na produção.</li><li>• Através de análises conduzidas pela consultoria, constatou-se que o <i>turnaround</i> simples não seria suficiente para que as empresas cumprissem com suas obrigações, optando-se pela alternativa da Recuperação Judicial.</li></ul>
Após o protocolo de pedido de Recuperação Judicial	<ul style="list-style-type: none"><li>• Início dos aportes dos fomentos pelos FIDCs, com valor captado de R\$ 1,95 milhões até o momento.</li><li>• Continuidade das medidas de redução de custos e despesas.</li><li>• Implementação e melhoria dos controles e processos, com reflexos esperados para os relatórios gerenciais e demonstrativos financeiros à partir de maio.</li><li>• Atraso pontual em maio na entrada de matéria-prima, o que acabou impactando a reação do faturamento no mês de abril.</li></ul>
Status da operação no momento	<ul style="list-style-type: none"><li>• Observamos, através de visita <i>in loco</i>, uma recuperação nos níveis de atividade em relação ao último RMA;</li><li>• Devido ao atraso na entrada de insumos, abril não atingirá a receita prevista de R\$ 4,0 milhões, que deverá ficar para o mês de maio;</li><li>• A partir de julho de 2017 acabará o regime de desoneração da folha para o setor têxtil, impactando diretamente o custo com folha da empresa Vedete.</li></ul>

## Informações operacionais

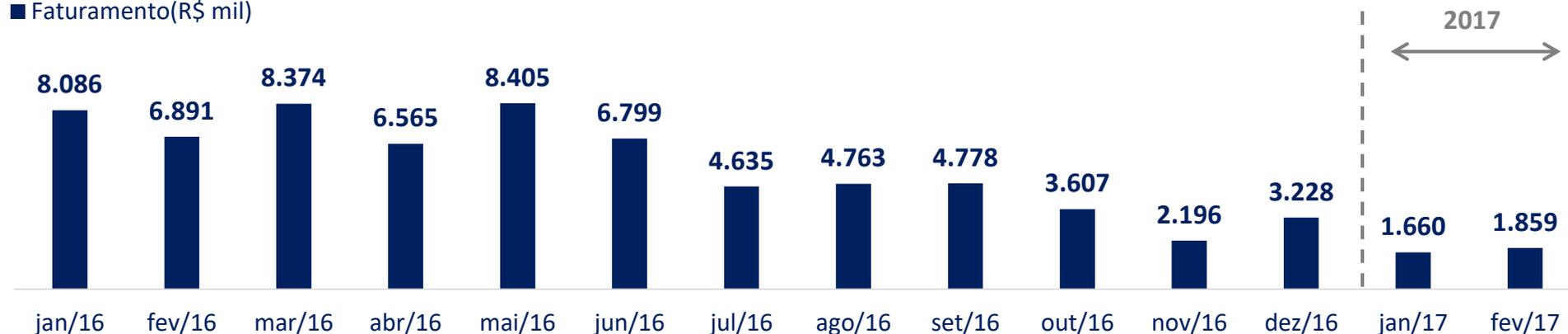
---

- a. Faturamento
- b. Funcionários
- c. Fotos da operação

O faturamento das Recuperandas apresentaram queda média de -10,3% entre fevereiro/2016 e fevereiro de 2017. Na comparação do acumulado janeiro a fevereiro, a queda foi de 76,5%

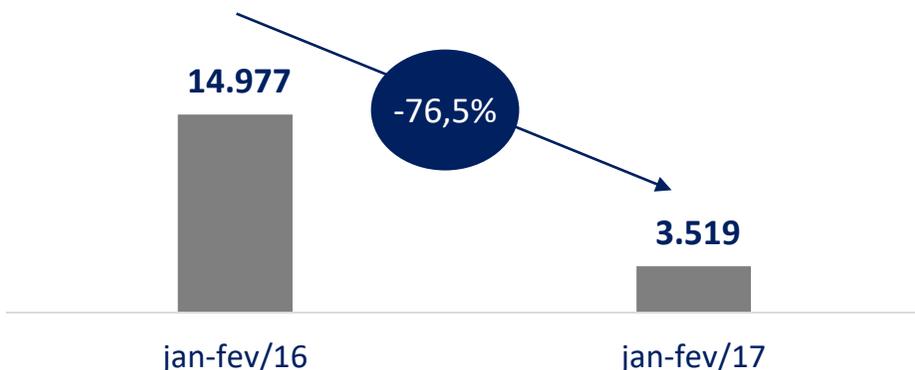
## O faturamento de fevereiro das Recuperandas caiu de R\$ 6,9 milhões, em 2016, para R\$ 1,9 milhões em 2017

■ Faturamento(R\$ mil)



## Queda no faturamento acumulado

■ Faturamento acumulado (R\$ mil)



## Principais observações em relação ao faturamento

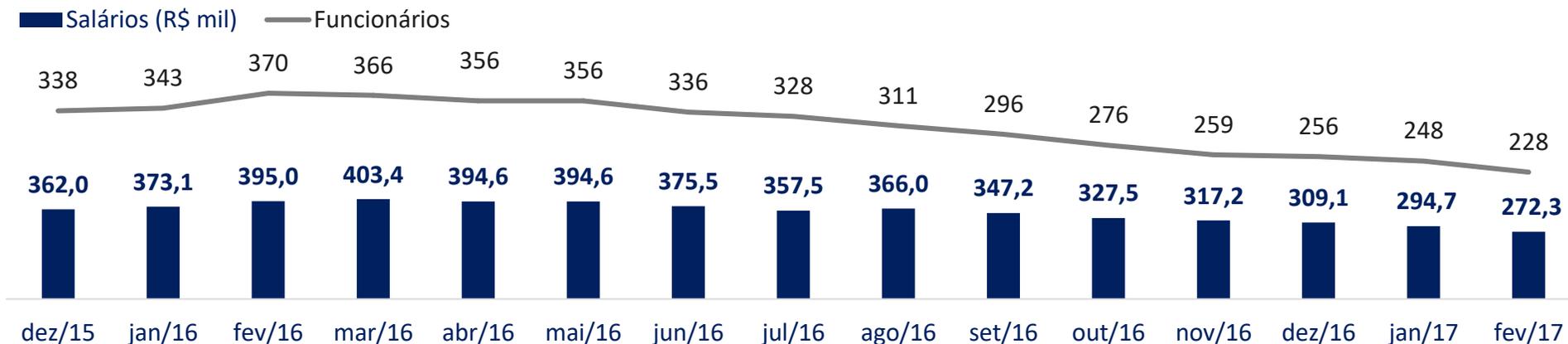
- As Recuperandas informaram que o faturamento disponibilizado inclui as três empresas litisconsortes e excluindo o faturamento entre elas (*intercompany*)
- As Recuperandas alegaram que a informação gerencial de receita está líquida de cancelamentos, devido a problemas sistêmicos.
- Portanto, valor apresentando não é comparável com o valor informado nos demonstrativos financeiros apresentados nos autos do processo.

# Informações operacionais – Funcionários

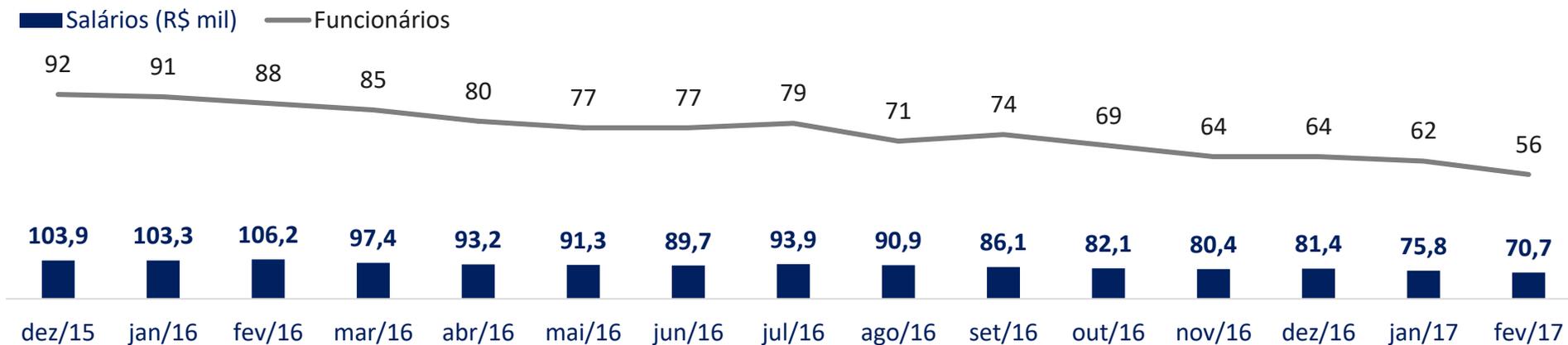
fls. 763

Os funcionários estão registrados nas empresas Vedete e VDT. Segundo as Recuperandas, na empresa Arte & Cazza há apenas pró-labore referente o sócio administrador.

## A Vedete apresentou uma queda de 32,5% na quantidade de funcionários e de 24,8% nos salários



## Já a VDT apresentou uma queda de 39,1% na quantidade de funcionários e de 31,9% nos salários



Fonte: Recuperanda

# Informações operacionais – Fotos da operação

fls. 764

Perímetro interno da **Vedete** (visita em 26/04/2017).



Perímetro interno da **Vedete** (visita em 26/04/2017).



Perímetro interno da **Vedete** (visita em 26/04/2017).



# Informações operacionais – Fotos da operação

fls. 767

Perímetro interno da **Vedete** (visita em 26/04/2017).



## Informações financeiras

---

- a. Ativo fixo – Grupo
- b. Contas a receber e contas a pagar – Grupo
- c. Demonstrativos – Arte & Cazza
- d. Demonstrativos – Vedete
- e. Demonstrativos – VDT

# Informações Financeiras – Ativo fixo

fls. 769

Os ativos fixos da Arte & Cazza, Vedete e VDT estão estimados em R\$ 2,7 milhões, valor de mercado.

Ativo fixo (Recuperandas) - R\$ mil	Quantidade	Valor liquidação	Valor unitário médio
Máquinas, aparelhos e equipamentos	267	2.234	8,4
Móveis e utensílios	6	10	1,7
Computadores	43	65	1,5
Veículos	7	432	61,7
<b>Total</b>	<b>323</b>	<b>2.742</b>	<b>8,5</b>

- A avaliação do ativo fixo foi feita por empresa especializada e reflete todos os ativos fixos das Recuperandas.
- Não há controle individualizado dos ativos, portanto não é possível segregar os ativos entre as empresas.
- Não há conciliação entre o valor contábil e a avaliação.

Fonte: Recuperanda

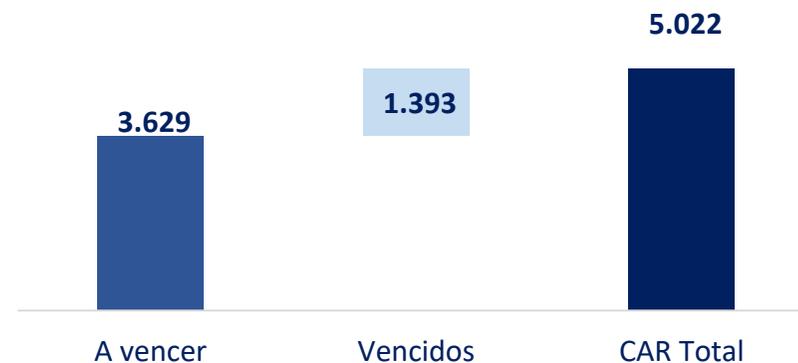
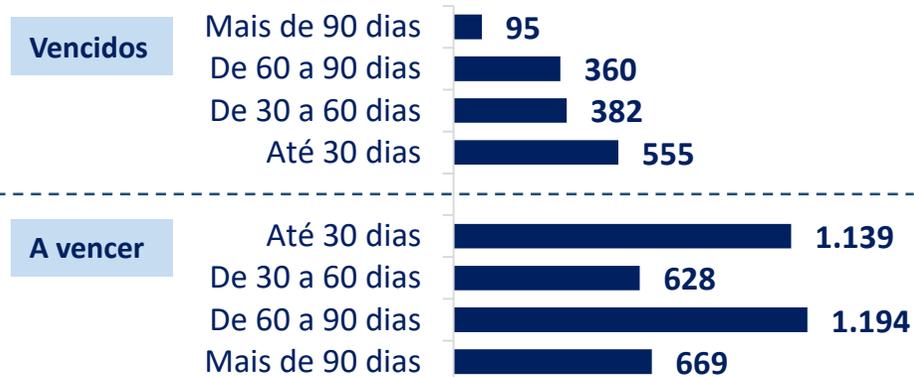
# Informações financeiras – Contas a receber (CAR)

fls. 770

Relatório gerencial considerando a posição de contas a receber das três empresas aponta saldo de R\$ 5,02 milhões, no início de abril. Desse montante, R\$ 1,4 milhões estão vencidos (inadimplência).

**Excluindo operações *intercompany*, as Recuperandas têm um contas a receber de R\$ 5,02 milhões**

CAR excluindo operações *intercompany* em 05/04/17 (em R\$ milhares)



## Vencidos – Classificação do CAR

Classificação (R\$ mil)	Saldo atual	Participação
Cheques recebidos	414	29,7%
Habitare Casa Eireli	229	16,5%
Rocha Silva Enxovais	80	5,7%
Jurandir Rocha Silva	70	5,0%
Rosimeire Alves	68	4,9%
Silvania Barbosa	65	4,7%
Evilazio Jose da Silva	63	4,5%
Santa Monica Industria	63	4,5%
Outros (252)	340	24,4%
<b>Total</b>	<b>1.393</b>	<b>100,0%</b>

## Comentários

- Para análise do CAR excluiu-se as operações entre as Recuperandas (*intercompany*).
- O relatório gerencial não reflete a posição contábil.
- Foi informado que o grau de acuracidade da informação gerencial é de 70%.
- As Recuperandas aguardam que até o próximo mês de maio a posição gerencial e contábil reflita a realidade das empresas com alto grau de confiabilidade.

Fonte: Relatório gerencial das Recuperandas

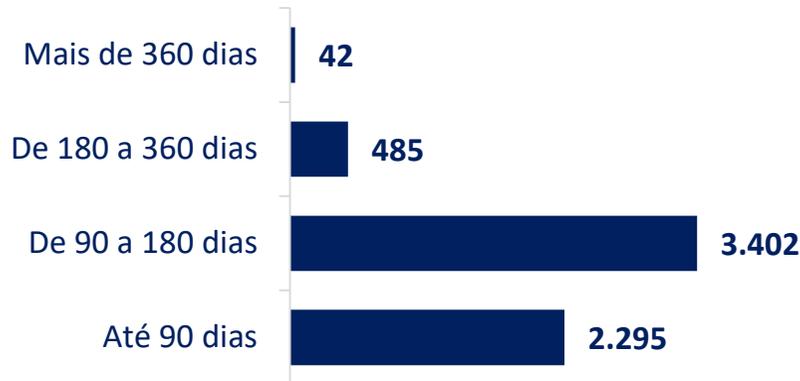
# Informações financeiras – Contas a pagar com fornecedores<sup>(1)</sup> (CAP)

fls. 771

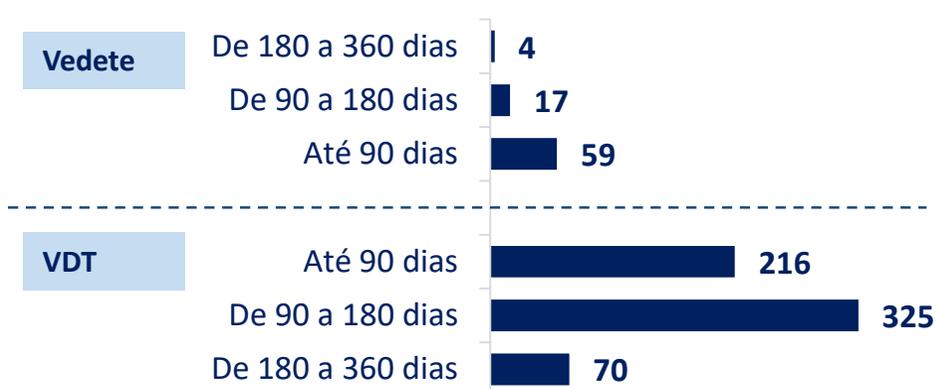
Relatório gerencial considerando a posição de contas a pagar com fornecedores das três empresas aponta saldo de R\$ 6,9 milhões no início de abril.

## As Recuperandas apresentaram um CAP, na posição de 05/04, de R\$ 6,9 milhões, todos vencidos

Arte & Cazza: CAP em 05/04/17 (em R\$ milhares)



Vedete e VDT: CAP em 05/04/17 (em R\$ milhares)



## Vencidos – Classificação do CAP

Classificação (R\$ mil)	Saldo	Partic.	Empresa
Peixoto e Gonçalves S.A.	1.168	16,9%	Arte & Cazza
Tecelagem Jolitex Ltda	710	10,3%	Arte & Cazza
Ecofabril Ind. e Comércio	553	8,0%	Arte & Cazza
Evilasio Jose da Silva Eirelli	381	5,5%	Arte & Cazza
Linhas Nice Ltda	314	4,5%	Arte & Cazza
Companhia Fabril Mascarenhas	311	4,5%	Arte & Cazza
Construção	300	4,3%	Arte & Cazza
Transp. Itapireense Bertini Ltda	273	4,0%	VDT
Outros (102)	2.902	42,0%	Arte & Cazza
<b>Total</b>	<b>6.913</b>	<b>100,0%</b>	

## Comentários

- Para análise do CAP excluiu-se as operações entre as Recuperandas (*intercompany*).
- O relatório gerencial não reflete a posição contábil.
- Foi informado que o grau de acuracidade da informação gerencial é de 70%.
- As Recuperandas aguardam que até o próximo mês de maio a posição gerencial e contábil reflita a realidade das empresas com alto grau de confiabilidade.

Fonte: Relatório gerencial das Recuperandas (1) Contas a pagar com fornecedores: desconsidera impostos, folha de pagamento e despesas com agentes financeiros

# Informações financeiras – Arte & Cazza: Balanço patrimonial

fls. 772

Em R\$ mil	2014	2015	2016	fev/17
<b>ATIVO</b>	<b>47.130</b>	<b>50.742</b>	<b>20.067</b>	<b>22.135</b>
<b>Ativo circulante</b>	<b>45.103</b>	<b>48.679</b>	<b>18.350</b>	<b>20.560</b>
Caixa e bancos	35	(504)	(232)	(29)
Clientes	14.639	14.428	7.751	9.717
Adiantamentos fornecedores	7.497	2.821	352	293
Estoques	21.039	28.998	7.182	6.662
Outras	1.893	2.936	3.296	3.916
<b>Ativo não circulante</b>	<b>2.027</b>	<b>2.063</b>	<b>1.717</b>	<b>1.575</b>
Imobilizado e intangível	2.540	2.975	2.882	2.401
Depreciação acumulada	(552)	(912)	(1.165)	(827)
Coligadas e controladas	-	-	-	-
Outras	39	-	-	-
<b>PASSIVO</b>	<b>47.130</b>	<b>50.742</b>	<b>20.067</b>	<b>22.135</b>
<b>Passivo circulante</b>	<b>44.840</b>	<b>47.959</b>	<b>23.272</b>	<b>23.536</b>
Fornecedores	28.829	28.464	13.464	11.295
Adiantamento clientes	4.614	4.648	99	16
Empréstimos e financ.	11.248	14.568	8.708	11.236
Outras	149	280	1.001	989
<b>Passivo não circulante</b>	<b>1.299</b>	<b>1.726</b>	<b>2.568</b>	<b>5.568</b>
Empréstimos e financ.	1.299	1.816	1.968	4.968
Coligadas e controladas	0	(90)	600	600
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>990</b>	<b>1.057</b>	<b>(5.772)</b>	<b>(6.968)</b>
Capital subscrito e reservas	913	913	913	913
Lucros (prejuízos) acumulados	77	143	(6.685)	(7.882)

## Comentários:

- De acordo com a Recuperanda, o balanço patrimonial ainda apresenta inconsistências em seus saldos.
- As principais contas de capital de giro (Clientes, Adiantamentos e Fornecedores) e o Ativo não circulante se enquadram nessa situação.
- Importante notar que as posições contábeis não batem com os relatórios gerenciais, tal como informado nos slides anteriores.
- Expectativa da empresa é que em maio as posições contábil e gerencial atinjam um alto grau de confiabilidade.

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

Em R\$ mil	2015	2016	jan/17	fev/17	Var. jan-fev
<b>Faturamento bruto</b>	<b>115.391</b>	<b>68.002</b>	<b>1.649</b>	<b>1.456</b>	<b>-11,7%</b>
Abatimentos/devoluções	(27.515)	(20.334)	(666)	(623)	-6,4%
<b>Receita líquida</b>	<b>87.876</b>	<b>47.668</b>	<b>984</b>	<b>832</b>	<b>-15,4%</b>
<b>Custo do produto vendido</b>	<b>(68.115)</b>	<b>(29.889)</b>	<b>(580)</b>	<b>(557)</b>	<b>-4,0%</b>
<b>Lucro bruto</b>	<b>19.761</b>	<b>17.779</b>	<b>403</b>	<b>276</b>	<b>-31,7%</b>
<b>Margem bruta</b>	<b>22,5%</b>	<b>37,3%</b>	<b>41,0%</b>	<b>33,1%</b>	
<b>Despesas</b>	<b>(8.984)</b>	<b>(13.030)</b>	<b>(593)</b>	<b>(434)</b>	<b>-26,8%</b>
Despesas com pessoal	(88)	(52)	(5)	(5)	0,0%
Utilidades e serviços	(8.745)	(12.501)	(518)	(328)	-36,6%
Assessoria	(98)	(233)	(69)	(100)	45,4%
Gastos com marketing	(2)	-	-	-	n/d
Tributos	(52)	(244)	-	-	n/d
<b>Depreciação</b>	<b>(347)</b>	<b>(343)</b>	<b>(23)</b>	<b>(24)</b>	<b>6,2%</b>
<b>Resultado não operacional</b>	<b>(9)</b>	<b>141</b>	<b>(0)</b>	<b>(154)</b>	<b>n/d</b>
Receitas não operacionais	1	156	-	-	n/d
Despesas não operacionais	(11)	(15)	(0)	(154)	n/d
<b>Resultado financeiro</b>	<b>(10.304)</b>	<b>(11.376)</b>	<b>(543)</b>	<b>(104)</b>	<b>-80,9%</b>
Receitas financeiras	357	839	392	6	-98,6%
Despesas financeiras	(10.661)	(12.214)	(936)	(109)	-88,3%
<b>Lucro antes do IRPJ e CSLL</b>	<b>117</b>	<b>(6.828)</b>	<b>(756)</b>	<b>(441)</b>	<b>-41,7%</b>
IRPJ s/ lucro do exercício	(19)	-	-	-	n/d
CSLL s/ lucro do exercício	(11)	-	-	-	n/d
<b>Lucro do exercício</b>	<b>86</b>	<b>(6.828)</b>	<b>(756)</b>	<b>(441)</b>	<b>-41,7%</b>
<b>Margem líquida</b>	<b>0,1%</b>	<b>-14,3%</b>	<b>-76,8%</b>	<b>-52,9%</b>	

## Observações e análises:

- Em fevereiro 2017 observou-se uma queda de 15,4% na receita líquida relação a janeiro 2017.
- Segundo a empresa, a queda é explicada pela ruptura na produção devido a falta de insumos e matéria-prima, causada pela escassez de crédito.
- Queda na margem bruta causada por uma redução nos custos menor que a redução na receita líquida.
- Despesas operacionais de R\$ 154 mil em fevereiro referem-se a perda na venda de imobilizado.

# Informações financeiras – Vedete: Balanço patrimonial

fls. 774

Em R\$ mil	2014	2015	2016	fev/17
<b>ATIVO</b>	<b>3.131</b>	<b>3.339</b>	<b>3.084</b>	<b>2.638</b>
<b>Ativo circulante</b>	<b>1.821</b>	<b>2.155</b>	<b>737</b>	<b>332</b>
Caixa e bancos	(90)	(147)	(179)	(202)
Clientes	238	1.651	856	530
Adiantamentos fornecedores	1.637	631	57	-
Estoques	11	12	-	-
Outras	26	8	3	5
<b>Ativo não circulante</b>	<b>1.310</b>	<b>1.185</b>	<b>2.348</b>	<b>2.306</b>
Imobilizado e intangível	1.568	1.603	1.667	1.620
Depreciação acumulada	(272)	(432)	(613)	(607)
Coligadas e controladas	5	5	1.294	1.294
Outras	9	9	-	-
<b>PASSIVO</b>	<b>3.131</b>	<b>3.339</b>	<b>3.084</b>	<b>2.638</b>
<b>Passivo circulante</b>	<b>4.824</b>	<b>4.870</b>	<b>6.331</b>	<b>6.664</b>
Fornecedores	48	2.297	669	934
Adiantamento clientes	3.011	807	23	-
Empréstimos e financiamentos	1.443	1.283	5.036	5.036
Outras	322	483	603	694
<b>Passivo não circulante</b>	<b>22</b>	<b>109</b>	<b>109</b>	<b>109</b>
Empréstimos e financiamentos	5	109	109	109
Coligadas e controladas	17	-	-	-
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>(1.714)</b>	<b>(1.639)</b>	<b>(3.355)</b>	<b>(4.135)</b>
Capital subscrito e reservas	10	10	10	10
Lucros (prejuízos) acumulados	(1.724)	(1.649)	(3.365)	(4.145)

## Comentários:

- De acordo com a Recuperanda, o balanço patrimonial ainda apresenta inconsistências em seus saldos.
- As principais contas de capital de giro (Clientes, Adiantamentos e Fornecedores) e o Ativo não circulante se enquadram nessa situação.
- Importante notar que as posições contábeis não batem com os relatórios gerenciais, tal como informado nos slides anteriores.
- Expectativa da empresa é que em maio as posições contábil e gerencial atinjam um alto grau de confiabilidade.

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

Em R\$ mil	2015	2016	jan/17	fev/17	Var. jan-fev
<b>Faturamento bruto</b>	<b>2.213</b>	<b>3.166</b>	<b>220</b>	<b>217</b>	<b>-1,2%</b>
Abatimentos/devoluções	-	-	-	-	n/d
<b>Receita líquida</b>	<b>2.213</b>	<b>3.166</b>	<b>220</b>	<b>217</b>	<b>-1,2%</b>
<b>Custo do produto vendido</b>	<b>(424)</b>	<b>(872)</b>	<b>(224)</b>	<b>(192)</b>	<b>-14,3%</b>
<b>Lucro bruto</b>	<b>1.790</b>	<b>2.294</b>	<b>(4)</b>	<b>25</b>	<b>-715,1%</b>
<b>Margem bruta</b>	<b>80,9%</b>	<b>72,5%</b>	<b>-1,9%</b>	<b>11,6%</b>	
<b>Despesas</b>	<b>(995)</b>	<b>(2.003)</b>	<b>(377)</b>	<b>(335)</b>	<b>-11,1%</b>
Despesas com pessoal	(616)	(1.151)	(213)	(207)	-3,0%
Utilidades e serviços	(213)	(657)	(164)	(129)	-21,7%
Assessoria	(5)	-	-	-	n/d
Gastos com marketing	-	-	-	-	n/d
Tributos	(161)	(195)	-	-	n/d
<b>Depreciação</b>	<b>(30)</b>	<b>(43)</b>	<b>(13)</b>	<b>(43)</b>	<b>225,6%</b>
<b>Resultado não operacional</b>	<b>(1)</b>	<b>(2)</b>	<b>-</b>	<b>(6)</b>	<b>n/d</b>
Receitas não operacionais	-	-	-	-	n/d
Despesas não operacionais	(1)	(2)	-	(6)	n/d
<b>Resultado financeiro</b>	<b>(688)</b>	<b>(1.962)</b>	<b>(14)</b>	<b>(12)</b>	<b>-16,4%</b>
Receitas financeiras	46	19	0	1	48,4%
Despesas financeiras	(734)	(1.981)	(15)	(13)	-14,5%
<b>Lucro antes do IRPJ e CSLL</b>	<b>75</b>	<b>(1.716)</b>	<b>(409)</b>	<b>(371)</b>	<b>-9,3%</b>
IRPJ s/ lucro do exercício	-	-	-	-	n/d
CSLL s/ lucro do exercício	-	-	-	-	n/d
<b>Lucro do exercício</b>	<b>75</b>	<b>(1.716)</b>	<b>(409)</b>	<b>(371)</b>	<b>-9,3%</b>
<b>Margem líquida</b>	<b>3,4%</b>	<b>-54,2%</b>	<b>-186,1%</b>	<b>-170,8%</b>	

## Observações e análises:

- Em fevereiro 2017 observou-se uma queda de 1,2% na receita líquida relação a janeiro 2017.
- Elevação da margem bruta causada por uma redução nos custos (14,3%) maior que a redução na receita líquida (1,2%).
- Redução de 11,1% das despesas.
- Aumento de 225,6% da depreciação causado por lançamento extemporâneo de depreciação acumulada, não contabilizada nos meses anteriores.

# Informações financeiras – VDT: Balanço patrimonial

fls. 776

Em R\$ mil	2014	2015	2016	fev/17
<b>ATIVO</b>	<b>3.163</b>	<b>3.720</b>	<b>1.631</b>	<b>1.187</b>
<b>Ativo circulante</b>	<b>2.925</b>	<b>3.517</b>	<b>878</b>	<b>453</b>
Caixa e bancos	267	122	(19)	(14)
Clientes	2.379	3.322	852	461
Adiantamentos fornecedores	271	97	43	-
Estoques	-	-	-	-
Outras	8	(24)	2	5
<b>Ativo não circulante</b>	<b>238</b>	<b>202</b>	<b>753</b>	<b>734</b>
Imobilizado e intangível	427	451	461	451
Depreciação acumulada	(207)	(266)	(308)	(316)
Coligadas e controladas	17	17	600	600
Outras	-	-	-	-
<b>PASSIVO</b>	<b>3.163</b>	<b>3.720</b>	<b>1.631</b>	<b>1.187</b>
<b>Passivo circulante</b>	<b>2.654</b>	<b>3.120</b>	<b>915</b>	<b>772</b>
Fornecedores	128	1.445	229	180
Adiantamento clientes	83	153	23	-
Empréstimos e financiamentos	2.334	1.385	447	447
Outras	109	138	217	145
<b>Passivo não circulante</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>1.294</b>	<b>1.294</b>
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	-
Coligadas e controladas	5	2	1.294	1.294
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>504</b>	<b>597</b>	<b>(578)</b>	<b>(879)</b>
Capital subscrito	745	745	745	745
Lucros (prejuízos) acumulados	(241)	(148)	(1.323)	(1.624)

## Comentários:

- De acordo com a Recuperanda, o balanço patrimonial ainda apresenta inconsistências em seus saldos.
- As principais contas de capital de giro (Clientes, Adiantamentos e Fornecedores) e o Ativo não circulante se enquadram nessa situação.
- Importante notar que as posições contábeis não batem com os relatórios gerenciais, tal como informado nos slides anteriores.
- Expectativa da empresa é que em maio as posições contábil e gerencial atinjam um alto grau de confiabilidade.

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

# Informações financeiras – VDT: Demonstração de resultados

fls. 777

Em R\$ mil	2015	2016	jan/17	fev/17	Var. jan-fev
<b>Faturamento bruto</b>	<b>2.283</b>	<b>1.720</b>	<b>284</b>	<b>18</b>	<b>-93,5%</b>
Abatimentos/devoluções	(19)	-	-	-	n/d
<b>Receita líquida</b>	<b>2.263</b>	<b>1.720</b>	<b>284</b>	<b>18</b>	<b>-93,5%</b>
<b>Custo do produto vendido</b>	<b>(727)</b>	<b>(889)</b>	<b>(255)</b>	<b>(92)</b>	<b>-64,0%</b>
<b>Lucro bruto</b>	<b>1.537</b>	<b>831</b>	<b>29</b>	<b>(73)</b>	<b>-356,8%</b>
<b>Margem bruta</b>	<b>67,9%</b>	<b>48,3%</b>	<b>10,1%</b>	<b>-399,2%</b>	
<b>Despesas</b>	<b>(587)</b>	<b>(721)</b>	<b>(123)</b>	<b>(120)</b>	<b>-2,0%</b>
Despesas com pessoal	(313)	(99)	(59)	(87)	48,3%
Utilidades e serviços	(60)	(268)	(63)	(33)	-48,7%
Assessoria	(2)	(33)	(1)	(1)	0,0%
Gastos com marketing	-	-	-	-	n/d
Tributos	(213)	(321)	-	-	n/d
<b>Depreciação</b>	<b>(35)</b>	<b>(47)</b>	<b>(4)</b>	<b>(3)</b>	<b>-5,9%</b>
<b>Resultado não operacional</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(2)</b>	<b>n/d</b>
Receitas não operacionais	-	-	-	-	n/d
Despesas não operacionais	-	-	-	(2)	n/d
<b>Resultado financeiro</b>	<b>(821)</b>	<b>(1.239)</b>	<b>(18)</b>	<b>14</b>	<b>-176,5%</b>
Receitas financeiras	47	43	-	16	n/d
Despesas financeiras	(868)	(1.281)	(18)	(2)	-90,2%
<b>Lucro antes do IRPJ e CSLL</b>	<b>93</b>	<b>(1.175)</b>	<b>(116)</b>	<b>(185)</b>	<b>59,6%</b>
IRPJ s/ lucro do exercício	-	-	-	-	n/d
CSLL s/ lucro do exercício	-	-	-	-	n/d
<b>Lucro do exercício</b>	<b>93</b>	<b>(1.175)</b>	<b>(116)</b>	<b>(185)</b>	<b>59,6%</b>
<b>Margem líquida</b>	<b>4,1%</b>	<b>-68,3%</b>	<b>-40,9%</b>	<b>-1004,9%</b>	

## Observações e análises:

- Em fevereiro observou-se uma queda de 93,5% na receita líquida relação a janeiro.
- O motivo para a queda significativa de receita foi a redução de pedidos pela Arte & Cazza, devido a ruptura causada na produção.
- Redução da margem bruta causada por uma redução nos custos (64,0%) menor que a redução na receita líquida (93,5%).
- Redução de 2,0% das despesas.
- Resultado financeiro positivo devido a uma redução nas despesas financeiras (90,2%) e a uma receita financeira de R\$ 16 mil em fevereiro.

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

## Relação de credores

---

- a. Resumo
- b. Principais credores

# Relação de Credores – Resumo

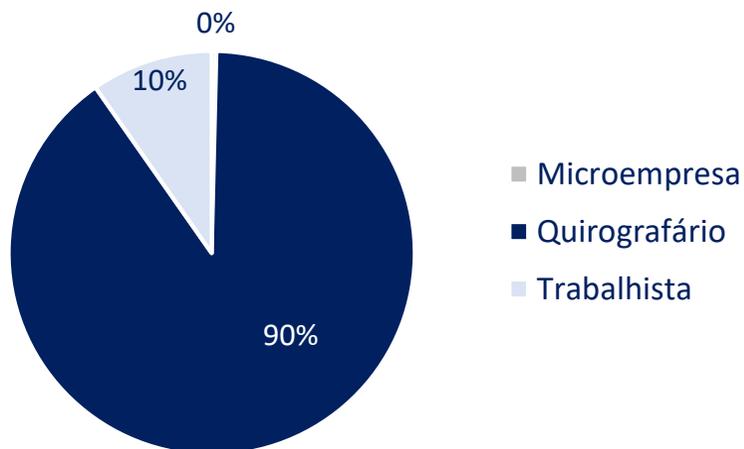
fls. 779

A relação de credores apresentada pelas Recuperandas aponta que os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, equivalem ao valor total de R\$ 28,3 milhões.

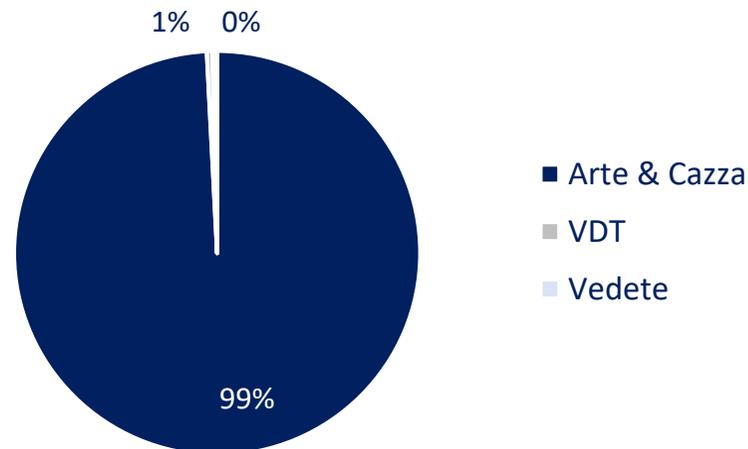
Os principais credores da Arte & Cazza são quirografários (classe III), com dívida de R\$ 25,4 milhões

Natureza	Arte & Cazza		Vedete		VDT		Crédito total			
	# credores	R\$ mil	# credores	R\$ mil	# credores	R\$ mil	# credores	% credores	R\$ mil	% R\$ mil
Trabalhista	-	-	16	87	2	17	18	15%	104	0%
Quirografário	51	25.447	4	14	-	-	55	44%	25.461	90%
Microempresa	44	2.225	1	2	6	520	51	41%	2.747	10%
<b>Total</b>	<b>95</b>	<b>27.671</b>	<b>21</b>	<b>103</b>	<b>8</b>	<b>537</b>	<b>124</b>	<b>100%</b>	<b>28.312</b>	<b>100%</b>

## Divisão dos credores por natureza



## Divisão dos credores por empresa



Fonte: Recuperanda

# Relação de Credores – Principais credores

fls. 780

Os cinco maiores credores da Arte & Cazza, todos eles quirografários, detêm, juntos, 67,3% da dívida da empresa, o equivalente a R\$ 19 milhões.

## O principal credor da Arte & Cazza é o Banco Santander, com dívida de R\$ 10,7 milhões

Credor	Classe	Recuperanda	Valor (R\$)	% Total
Banco Santander (Brasil) S.A.	III	Arte & Cazza	10.744.572	38,0%
Tecelagem Jolitex Ltda	III	Arte & Cazza	2.285.543	8,1%
Banco do Brasil S.A.	III	Arte & Cazza	2.201.199	7,8%
Rozac Comercio Imp. e Exp. de Produtos Têxtis S.A.	III	Arte & Cazza	2.190.812	7,7%
Credit BB Fundo Invest. Direitos Cred. Multissetorial	III	Arte & Cazza	1.622.288	5,7%
Peixoto Goncalves S.A. Ind. e Comércio	III	Arte & Cazza	1.479.655	5,2%
Evilasio Jose da Silva Eireli	IV	Arte & Cazza	608.584	2,1%
Ecofabril Indústria e Comércio Ltda	III	Arte & Cazza	587.812	2,1%
Urbano Banco de Fomento Mercantil Ltda	III	Arte & Cazza	488.495	1,7%
Banco Bradesco S.A.	III	Arte & Cazza	417.741	1,5%
Linhas Nice Ltda	III	Arte & Cazza	400.084	1,4%
Amado Pineschi Junior	IV	Arte & Cazza	386.925	1,4%
Hamilton Humberto Ribeiro	IV	VDT	350.000	1,2%
Tg Logistica E Transportes Ltda	III	Arte & Cazza	327.004	1,2%
TIB - Transporte Itapireense Bertini Ltda	III	Arte & Cazza	317.189	1,1%
Companhia Fabril Mascarenhas	III	Arte & Cazza	310.829	1,1%
Sul Invest Fundo de Invest Dir. Cred. Aberto Multissetorial	III	Arte & Cazza	267.817	0,9%
Banco Itau S.A.	III	Arte & Cazza	254.428	0,9%
Invista Crédito e Investimento S.A.	III	Arte & Cazza	225.848	0,8%
Fabrica da Pedra Fiacao e Tecelagem S.A.	III	Arte & Cazza	213.722	0,8%

# Plano de Recuperação Judicial

---

- a. Meios de recuperação
- b. Proposta de pagamento
- c. Laudo de avaliação dos bens

## Cláusulas constantes do Plano de Recuperação Judicial

### Profissionalização da gestão e administração

- Contratação da X-infinity para auxílio na profissionalização da sua gestão e administração, tendo sido realizados:
  - criação de processos e metodologias de trabalho.
  - criação de controles.
  - criação de Metas.
  - verificação de resultados.

### Redução de custos

- Readequação do quadro de funcionários.
- Controle rigoroso de receitas, estoques e logística.

### Dilação dos prazos das obrigações

- Redução linear, negocial, dos valores devidos, deságio de 70% nas Classe II, III e IV.
- Prazo de carência de 19 meses nas Classe II, III e IV.

## Cláusulas constantes do Plano de Recuperação Judicial

### **Alienação das Recuperanda**

- Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente (art. 50, inc. II, da LFRE).

### **Alteração do controle societário**

- Conforme art. 50, inc. III, da LFRE.
- Modificação dos órgãos administrativos das empresas, substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos, com corte nas despesas com pessoal (art. 50, incs. IV, VIII, da LFRE).

### **Ativos**

- Dação em pagamento.
- Venda na modalidade UPI.

### **Encargos financeiros**

- Equalização de encargos financeiros relativos a financiamentos, transação desses valores (art. 50, incs. XII, da LFRE).

## Créditos sujeitos a RJ

### Classe I – Créditos Trabalhistas

- Os créditos trabalhistas serão pagos em até 11 meses após a data da publicação da homologação do PRJ no DJE.
- Não há previsão de atualização.
- Na hipótese de serem reconhecidos Créditos trabalhistas mediante impugnação ou habilitação de crédito judicial, o prazo de pagamento acima iniciar-se-á à partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a sua inclusão.

### Classe III – Créditos Quirografários

- Deságio de 70%.
- Carência de 19 meses.
- Pagamento em 15 parcelas anuais.
- Os pagamentos serão feitos em 2 tranches anuais, sempre com vencimento 6 meses posteriores a anterior.
- Atualização: correção monetária pela TR e juros de 1% a.a., a partir da data da publicação da homologação do PRJ no DJE.

Fonte: Plano de Recuperação Judicial

### Classe II – Créditos com Garantia Real

- Não há créditos na classe com garantia real sujeitos à recuperação judicial.
- Na hipótese de serem reconhecidos Créditos com Garantia Real, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, os referidos credores com garantia real terão o mesmo tratamento dado aos Créditos Quirografários.

### Classe IV – Créditos ME/EPP

- Deságio de 70%.
- Carência de 19 meses.
- Pagamento em 15 parcelas anuais.
- Os pagamentos serão feitos em 2 tranches anuais, sempre com vencimento 6 meses posteriores a anterior.
- Os créditos poderão ser cedidos à outros credores.
- Atualização: correção monetária pela TR e juros de 1% a.a., a partir da data da publicação da homologação do PRJ no DJE.

Os credores poderão aderir a esta proposta, desde que compatíveis com a categoria de credores fornecedores e financeiros.

## Credores Financeiros

- Destinação de novos recursos através de empréstimos para as Recuperandas ou limites para desconto de recebíveis.
- Os novos empréstimos realizados terão carência mínima para amortização do principal de seis meses, e durante este período serão pagos a atualização monetária e os juros ao final cada mês.
- Após o período inicial da carência, as empresas irão amortizar estes empréstimos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se o primeiro pagamento da parcela de amortização 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo de seis meses da data do contrato de empréstimo.
- A aceleração consiste na destinação de 1,7% a.m. do capital total liberado através destes novos empréstimos realizados, durante o período de amortização dos novos empréstimos. No caso de troca de recebíveis, serão destinados até 5% da operação para amortização do passivo da recuperação judicial.
- O pagamento do percentual acima será feito mensalmente com data inicial após o período de 30 (trinta) dias da data do contrato de empréstimo.

## Credores Fornecedores

- Fornecimento com prazo de pagamento de 90 dias, e/ou desconto de 15% para pagamentos a vista.
- O Credor Fornecedor Colaborador não ficará sujeito a qualquer desconto no valor de face de seu crédito e receberá o valor em até 72 (setenta e dois) meses.
- A PMT terá início com 20 (vinte) meses após a aprovação do plano em Assembleia-Geral de Credores.

## Condições do PRJ

### Credores trabalhistas com ação em andamento e FGTS

- Os valores decorrentes de Créditos Trabalhistas devidos em razão de condenação judiciais devem ser depositados no juízo de origem.
- Os valores decorrentes de Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) deverão ser depositados nas respectivas contas vinculadas.
- Os valores depositados a título de depósito recursal serão utilizados para amortização dos Créditos Trabalhistas.

### Efeitos do PRJ

- **Vinculação do PRJ:** As disposições deste Plano vinculam as Recuperandas, os credores, os respectivos cessionários e sucessores, a partir da Data da publicação da homologação do PRJ.
- **Novação:** a homologação judicial do PRJ, implica na novação objetiva e real de todos os créditos existentes até a data do pedido da recuperação judicial, ainda que não vencidos, nos termos do art. 49 e art. 59 da Lei n. 11.101/2005, art. 360 e 364 do Código Civil e artigo 584, inciso III do caput do Código de Processo Civil.

Fonte: Plano de Recuperação Judicial

### Disposições Gerais

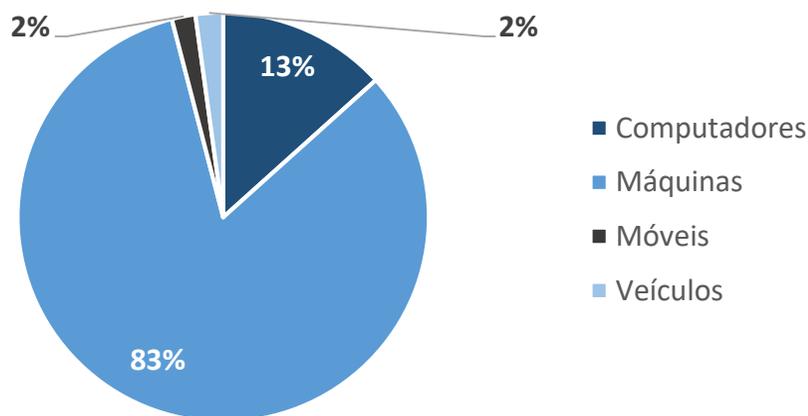
- **Meios de pagamentos:** os valores devidos aos credores nos termos do PRJ serão pagos diretamente nas contas bancárias dos credores por meio (DOC) ou (TED) ou Depósito Bancário.
- **Informações Contas bancárias:** os Credores devem informar às Recuperandas, via carta registada enviada ao endereço de sua sede e dirigida à diretoria, ou através do e-mail [rj@artecazza.com.br](mailto:rj@artecazza.com.br) (neste caso exigindo comprovante de recebimento), seus dados bancários para fins de pagamento. A conta deverá obrigatoriamente ser de titularidade do credor, caso contrário deverá obter autorização judicial para pagamento em conta de terceiros.
- **Garantias de terceiros:** os fiadores, avalistas e garantidores serão exonerados das garantias prestadas anteriormente, de modo que permanecerão responsáveis solidariamente pelas dívidas novadas pelo Plano de Recuperação Judicial, as quais somente poderão ser executadas em caso de inadimplemento do Plano de Recuperação Judicial.

As Recuperandas apresentaram uma avaliação dos seus ativos no valor de R\$ 2.742.204,83.

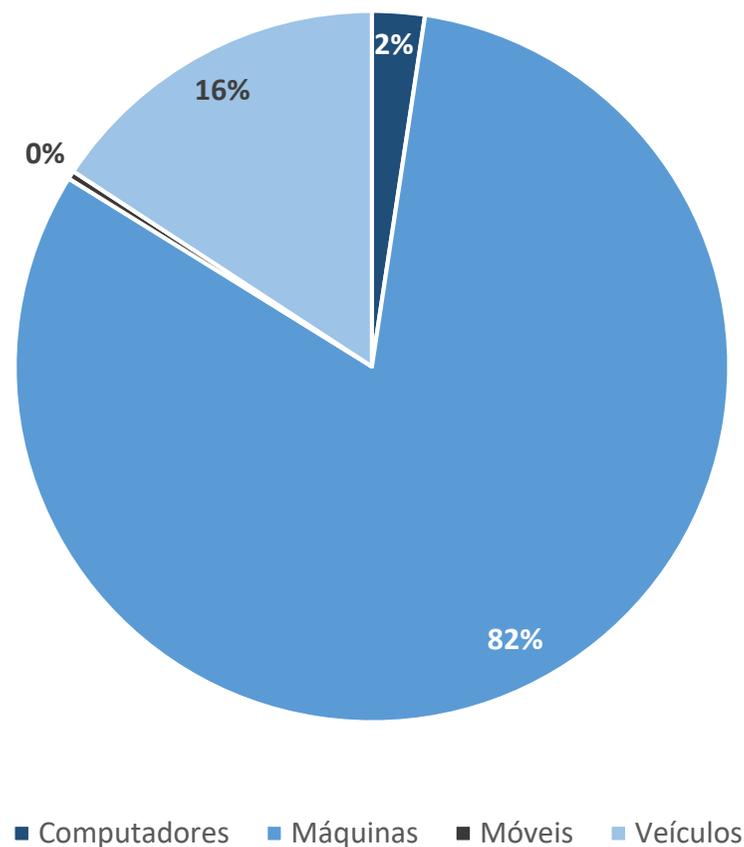
## Bens avaliados

Tipo	Quantidade	Valor
Computadores	43	65.306,71
Máquinas	267	2.234.458,72
Móveis	6	10.439,40
Veículos	7	432.000,00
<b>Total</b>	<b>323</b>	<b>2.742.204,83</b>

## Bens avaliados quantidade



## Bens avaliados valor



Fonte: Plano de Recuperação Judicial

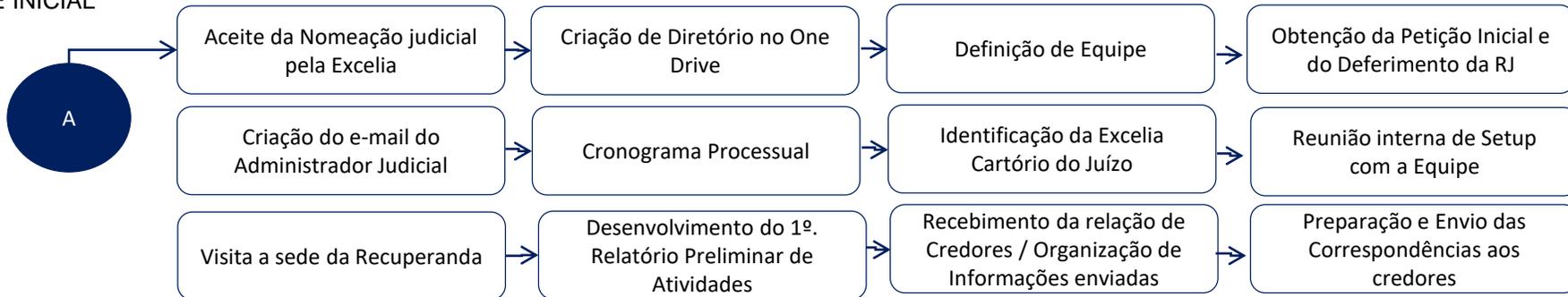
## Informações Jurídicas

---

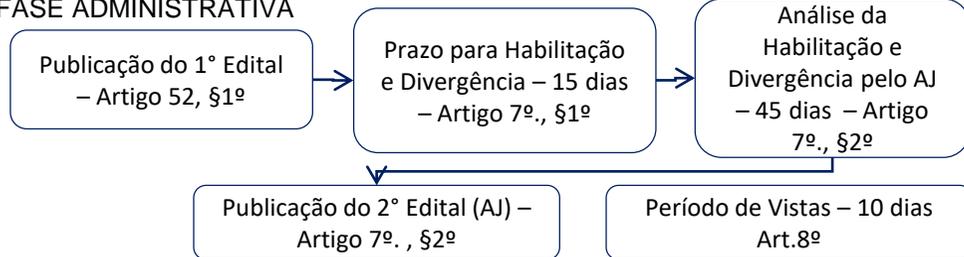
- a. Fluxograma
- b. Cronograma processual
- c. Resumo da movimentação processual

# Fluxograma do Processo de Recuperação Judicial

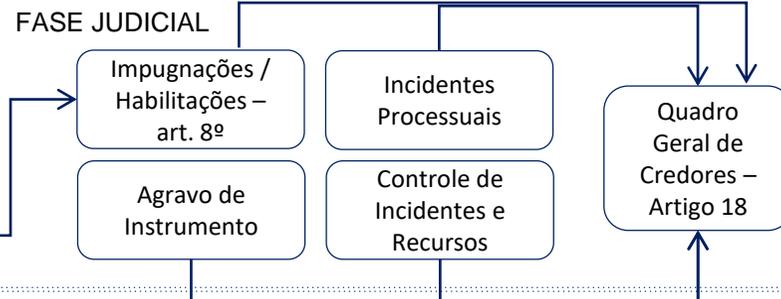
## FASE INICIAL



## FASE ADMINISTRATIVA



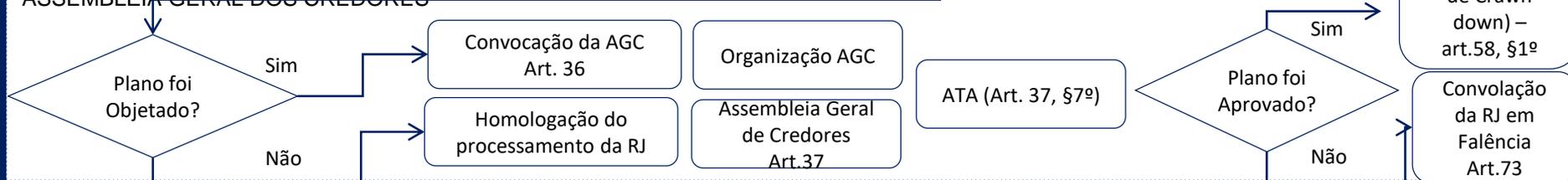
## FASE JUDICIAL



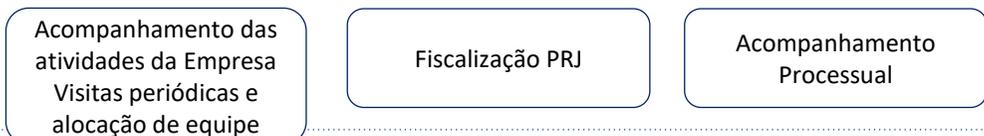
## PLANO RECUPERAÇÃO JUDICIAL



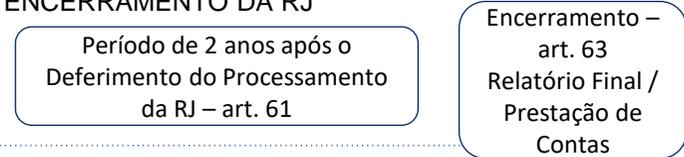
## ASSEMBLÉIA GERAL DOS CREDORES



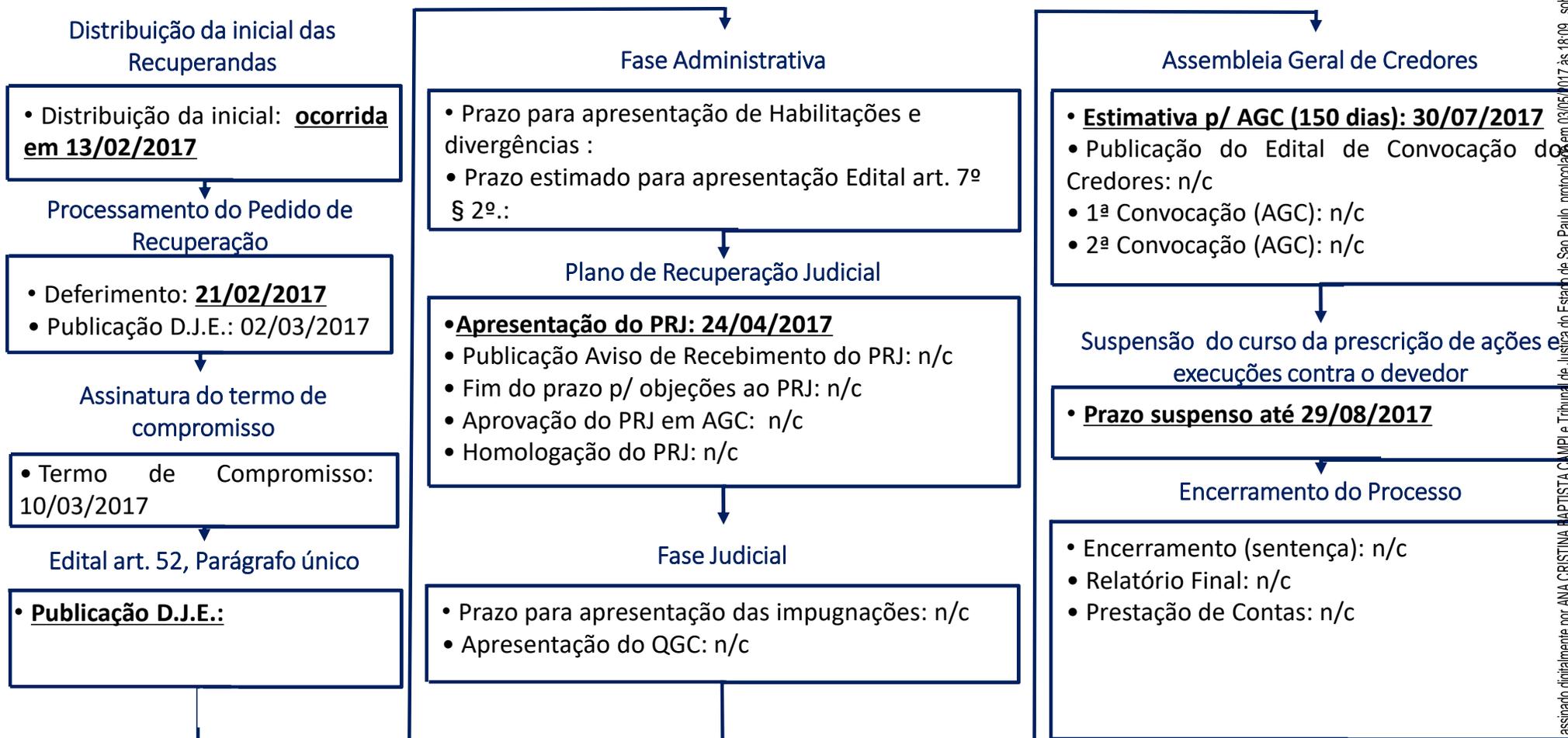
## RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES



## ENCERRAMENTO DA RJ



## Datas dos principais eventos da Recuperação Judicial Grupo Arte & Cazza.



**Legenda:** N/C: data condicionada a outros eventos

**Observação:** conforme determinação Judicial, o prazo processual será considerado em “dias corridos”.

## Andamento processual

**Fls. 01/14:** Petição inicial (Recuperação Judicial), relatando histórico das empresas e causas concretas da situação patrimonial das devedoras e das razões da crise econômico-financeira.

**Fls. 15/18:** Instrumento Particular de mandato. Advogados Responsáveis: Drs. Cesar Rodrigo Nunes, Tiago Aranha D’Alvia, Roberto Gomes Notari, Jorge Nicola Junior, Marco Antonio Pozzebon Tacco, integrantes da sociedade de advogados Nunes, D’Alvia e Notari Advogados. Endereço do escritório: Rua Elvira Ferraz, nº 250, Fl 4300 Office, conjuntos 205/208, Vila Olimpia, São Paulo/SP. Email: contato@ndn.adv.br. Tels: 11 4115-9320/9322.

**Fls.19/23:** Custas (recolhimento).

**Fls. 24/31:** Certidões art. 48, incisos I, II e III da Lei nº 11.101/2005. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial na Comarca da Sede e Filiais das Devedoras e Acionistas/Administradores.

**Fls. 32/38:** Certidões art. 48, inciso IV da Lei nº 11.101/2005. Certidões Negativas Criminais em nome das Devedoras e do Sócio Administrador.

**Fls. 39/42:** Declaração de Desempedimento e da Inexistência de Condenação Criminal firmado pelo Sr. Lucio Fabiano Rocha Silva Dinardi (Arte & Cazza e Vedete Comércio e Confecções Ltda) e Sr. Paolo Anderson Rocha Silva Denardi (VDT Comércio e Confecções Ltda. – EPP).

**Fls. 43/49:** Documentos Diversos: Catálogo da Arte & Cazza,

**Fls. 50/55:** Documentos Diversos: Catálogo da Arte & Cazza (Cont)

**Fls. 56/88:** Documentos Diversos: Catálogo da Arte & Cazza (Cont)

**Fls. 89/133:** Demonstrações Contábeis Relativas aos últimos exercícios sociais (2013, 2014, 2015 e Balanço Especial de 2016) – Art. 51, inciso II, alíneas “a” e “d”, da Lei nº 11.101/2005. Demonstração de

Resultado do Exercício 2015 (Arte & Cazza). Balanço Patrimonial Vedete encerrado em 2013. Demonstração de Resultado do Exercício 2013 (Vedete). Balanço 2014 (Vedete). Demonstração de Resultado do Exercício 2014 (Vedete). Balanço 2015 (Vedete). Demonstração de Resultado do Exercício 2015 (Vedete). Balanço Patrimonial (VDT) Ano 2013. Demonstração de Resultado do Exercício 2013 (Vedete). Balanço 2014 (VDT). Demonstração de Resultado do Exercício 2014 (VDT). Balanço 2015 (VDT). Demonstração de Resultado do Exercício 2015 (VDT). Balanço 2016 (Arte & Cazza). Demonstração de Resultado do Exercício 2016 (Arte & Cazza). Balanço 2016 (Vedete). Demonstração de Resultado do Exercício 2016 (Vedete). Balanço 2016 (VDT). Demonstração de Resultado do Exercício 2016 (VDT). Projeção Gerencial de Fluxo de Caixa Fev/Dez (2017) e 5 (cinco) anos subsequentes (2018 a 2022).

**Fls. 134/164:** Relação Nominal Completa dos credores, com indicação do endereço de cada um, natureza, classificação e valor atualizado do crédito (art. 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005).

**Fls. 176/210:** Certidão Comprobatória de Inscrição e de situação cadastral (CNPJ da sede e filiais das devedoras; certidões de regularidade da devedora no registro público de empresas; atos constitutivos e atas de assembleia, atualizados com a nomeação dos atuais administradores (art. 51, inciso V, da Lei nº 11.101/2005).

**Fls. 211/237: Folhas não disponibilizadas.**

**Fls. 238/301:** Certidões dos Cartórios de Protesto Situados nas Comarcas da sede e das filiais das devedoras (art. 51, inciso VIII, da Lei nº 11.101/2005).

## Andamento processual.

**Fls. 302/320:** Relação subscrita pelas devedoras de todas as ações judiciais em que estas figuram como parte, com a estimativa dos respectivos valores demandados (art. 51, inciso IX, da Lei nº 11.101/2005).

**Fls. 321/343:** Outras certidões forenses das devedoras: certidões falimentares, certidão do distribuidor cível, certidão de débitos trabalhistas e justiça federal.

**Fls. 344/350:** Certidões Forenses do Sócio Administrador (Sr. Lucio Fabiano Rocha Silva Dinardi, Arte & Cazza e Vedete).

**Fls. 351/356:** Certidões Forenses do Sócio Administrador (Sr. Paolo Anderson Rocha Silva Dinardi, VDT)).

**Fls. 357:** ofício endereçado ao D.D. Chefe do Posto Fiscal Estadual de Mogi Guaçu comunicando o ajuizamento da Recuperação Judicial.

**Fls. 358:** Decisão datada de 13 de fevereiro de 2017 conferindo vista ao Ministério Público.

**Fls. 360:** Manifestação do Ministério Público, Dr. Raul Ribeiro Sóra, concordando com o deferimento e processamento da Recuperação Judicial.

**Fls. 362/365:** Deferimento do processamento da Recuperação Judicial por decisão datada de 21 de fevereiro de 2017, abaixo transcrita:

“Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado pelas empresas ARTE & CAZZA TÊXTIL LTDA; VEDETE COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA-EPP, e VDT COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA-EPP, conjuntamente denominadas GRUPO ARTE & CAZZA, sediadas nesta comarca, narrando, em síntese, que preenchem os requisitos necessária à concessão do pleito. Aduzem que são empresas regulares e nunca apresentaram qualquer problema, seja jurídico ou econômico em sua trajetória, sendo que a situação atual é excepcional e passageira. Alegam trata-se de grupo econômico atuante na área têxtil

há mais de 23 anos, se consagrando como principal fornecedores de grandes empresas do ramo (Teka, Buettner, Sultan, Lepper, Lojas Avenida, entre outras). Durante toda sua existência, as requerentes investiram no crescimento paulatino e seguro de seus negócios, buscando ganhos de eficiência e excelência no atendimento, sem deixar de lado o desenvolvimento intelectual de seus funcionários, exercendo uma posição social e econômica de extrema relevância para a coletividade. Acreditam que foram essas característica de atuação que superaram outras crises ao longo de sua história. Atualmente, enfrentam dificuldades e buscam com a recuperação judicial a superação de mais esta crise. Como principal fator para a crise ora vivenciada pelas requerentes elencam a abrupta redução da demanda e retração do consumo no mercado, comprometendo plano de investimentos e o resultado final do Grupo Arte & Cazza, que sempre teve por premissa a expansão contínua de suas atividades, causando redução do lucro e consequente aumento dos custos, causando reflexo direto na capacidade de pagamento a curto e médio prazo e no fluxo de caixa da companhia, levando ao excesso de endividamento e busca de capital junto ao mercado financeiro. Por fim, apontam como principais fatores que contribuíram para crise financeira atual: (i) economia recessiva a partir de 2014, resultando em queda expressiva das vendas das Requerentes; (ii) alta inadimplência dos clientes, o que resultou em redução significativa do faturamento bruto e das margens de lucro; (iii) aumento dos custos diretos e fortes oscilações cambiais. Asseveram que possuem funcionários, sendo responsável direta pelo sustento de cerca de 280 pessoas. Dizem que possuem uma sólida carteira de clientes, aceitação do produto no mercado, logística própria, serviço de qualidade e pioneirismo.

## Andamento processual.

Asseveram que o plano de ação da empresa pretende superar a crise, honrar com os compromissos assumidos, rever a construção do preço de produtos, rever a margem de lucro de produtos e serviços, otimizar o seu pessoal, dentre outros. Prosseguem aduzindo que, apesar das dificuldades, não são insolventes uma vez que o ativo supera em muito o valor do passivo. Em razão disso, buscam o auxílio do procedimento da recuperação judicial (fls. 01/14). Juntaram documentos (fls. 15/356). É o relato do essencial. DECIDO. Pelo histórico apresentado, em cotejo com os documentos constantes dos autos, verifico que as empresas requerentes possuem um razoável histórico comercial há mais de 20 anos, sem qualquer evidencia, até o presente momento, de fatos desabonadores de sua conduta no mercado. Os sócios não ostentam ações contra si e nem tampouco há registro de anteriores pedidos de falência ou de concordata (fls. 321/356), pelo que não vislumbro elementos para presumir insolvência destes. Há portanto, indícios razoáveis de boa-fé das Empresas requerentes, com alguns sinais de sua aparente viabilidade, num exame perfunctório da causa. Despiciendo discutir nesta sede a importância social da manutenção de suas atividades e do emprego de seus trabalhadores, que aparentemente geram em proveito da comunidade. Os documentos ofertados permitem ao Magistrado, num precário juízo de cognição sumária, concluir que as Requerentes poderão transpor o pórtico de pré-qualificação definido no artigo 48 da Lei 11.101/05. Assim, sopesando os aspectos de aparência de boa-fé do pleito em tela, - e também aqui invocando o princípio da conservação da empresa (espelhado no artigo 47) e os valores sociais a ela aderentes (busca da preservação dos empregos, manutenção da atividade produtiva e de seu giro econômico, indispensáveis em muitos aspectos à própria conservação da paz social), na esteira dos princípios

constitucionais do artigo 170, incisos III, VIII e IX da Carta Maior; esta Magistrada lança mão do Poder de Cautela Geral do Juízo, para que seja possibilitada a oportunidade processual para que as Empresas requerentes viabilizem o pedido de recuperação judicial previsto na Lei 11.101/05. Ante o acima exposto, atendidos os requisitos do artigo 51 da Lei 11.101/2005, **DEFIRO o PROCESSAMENTO da recuperação judicial das empresas ARTE & CAZZA TEXTIL LTDA; VEDETE COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA-EPP, e VDT COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA-EPP, conjuntamente denominadas GRUPO ARTE & CAZZA, e, por conseguinte:**

- a) **NOMEIO administradora judicial a empresa EXCELIA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA.;**
- b) **OFICIE-SE à Junta Comercial, comunicando-se o início do processamento da presente ação;**
- c) **AUTORIZO a dispensa de apresentação de certidões negativas para que a devedora exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefício de incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 11.101/05.**
- d) **DETERMINO a suspensão, nos termos do inciso III do artigo 52 do mesmo diploma mencionado, de todas as ações ou execuções contra as devedoras, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º da LRF e as relativas a créditos executados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49.**
- e) **DETERMINO às devedoras apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores.**

## Andamento processual.

f) DETERMINO a expedição de edital, as expensas da devedora, no Órgão Oficial, nos termos do artigo 52, § 1º da Lei nº 11.101/2005, contendo: o resumo do pedido inicial e da presente decisão; relação nominal dos credores quirografários, com discriminação do valor atualizado e classificação do crédito e advertência do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital, para as habilitações de créditos ou divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, § 1º da LRF, as quais deverão ser apresentadas diretamente ao Administrador Judicial.

g) Intimem-se o Ministério Público e as requerentes.

h) Comunicuem-se, por carta, as Fazendas Públicas Federal, de todos os Estados e deste Município.

i) Em razão do deferimento do processamento da recuperação judicial, os credores poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do comitê de credores ou substituição de seus membros, observando o disposto no § 2º do artigo 36 da mencionada Lei.

j) Na hipótese preconizada no inciso II do "caput" do artigo 52 da Lei 11.101/05, caberá às devedoras comunicarem a suspensão aos Juízos competentes.

k) Por fim, deverá atentar as requerentes para o prazo estipulado no artigo 53 do Diploma Legal, para apresentação do plano de recuperação.

l) indefiro o pedido de suspensão dos apontamentos decorrentes das dívidas e inscritos no SPC, Serasa e protestos. A lei autoriza apenas a suspensão das execuções, a novação das dívidas anteriores ocorrerá apenas após a homologação do plano. Nesse sentido: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL Pedido de exclusão dos**

apontamentos existentes no Cartório de Protesto, SERASA e SPC em nome da agravante e de seus sócios. Indeferimento. Alegação de que a suspensão das ações e execuções em nome da recuperanda permitiria o acolhimento do pedido. Novação dos créditos anteriores (art. 59 da LRE) que se efetiva apenas com a aprovação do plano de recuperação judicial, do que não se tem notícia. Não provimento. (Relator(a): Enio Zuliani; Comarca: Matão; Órgão julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Data do julgamento: 01/08/2013; Data de registro: 09/08/2013).

m) por fim, tendo em vista especialidade da norma aplicável a este processo de recuperação judicial, bem como a inegável incompatibilidade de aplicação dos prazos processuais em dias úteis, eis que os prazos materiais do procedimento foram dimensionado para dias corridos, que todos os prazos deste procedimento serão corridos. Tal informação deverá constar de toda publicação e editais, a fim de se evitar prejuízo e futura alegação de nulidade.

n) as procurações dos credores e a prestação de contas mensais do Administrador deverão ser autuadas em apenso próprio, a fim de viabilizar o bom andamento do processo. Intimem-se e ciência ao M.P.” (grifo nosso).

Fls. 366: decisão do deferimento da Recuperação Judicial disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 01/03/2017.

**Fls. 389/388: Juntada de procuração e substabelecimento (Banco Bradesco S/A.).**

**Fls. 368/398: Juntada de procuração e substabelecimento (Urbano Banco de Fomento Mercantil Ltda.).**

## Andamento processual.

**Fls. 399/407:** Juntada de procuração e substabelecimento (Banco Santander Brasil S/A.).

**Fls. 408:** Termo de compromisso disponibilizado.

**Fls. 409:** Termo de compromisso assinado em 10/03/2017.

**Fls. 410/451:** Juntada de procuração e substabelecimento (Banco do Brasil S/A.).

**Fls. 452/453:** Juntada de mensagem eletrônica enviada pela Administradora Judicial ao cartório com a minuta do edital do art. 52 para publicação no diário oficial.

**Fls. 454:** Certidão de juntada equivocada de documento.

**Fls. 458/478:** Juntada de procuração e substabelecimento (Banco Itaú Unibanco S/A.).

**Fls. 479/531:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de março/2017, Relatório Mensal de Atividades (1º RMA/competência: fevereiro de 2017).

**Fls. 532/563:** petição das Recuperandas informando a interposição de recurso quanto a decisão que indeferiu o pedido de suspensão dos apontamentos decorrentes de dívidas inscritas nos órgãos de proteção ao crédito em nome das devedoras e determinou que todos os prazos decorrentes do processo de recuperação judicial serão corridos.

**Fls. 564/567:** manifestação da Administradora Judicial requerendo a intimação das Recuperandas para a exibição dos balancetes mensais desde o ajuizamento do procedimento da Recuperação Judicial (“RJ”) e as informações financeiras e operacionais para confecção do Relatório Mensal de Atividades.

**Fls. 568/580:** manifestação das Recuperandas juntando os balancetes mensais de janeiro e fevereiro de 2017.

**Fls. 581:** juntada de ofício expedido a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

**Fls. 582/586:** expedição do edital do art. 52 § 1º da Lei 11.101/2005.

**Fls. 587:** certidão de intimação das Recuperandas para providenciar o recolhimento da taxa de publicação do Edital no valor de R\$ 2.249,85. Publicado no DJE em 11/04/2017.

**Fls. 588/595:** Juntada de procuração e substabelecimento (Dinâmica Tecidos Ltda.).

**Fls. 596/605:** Juntada de procuração e substabelecimento (Jade Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.).

**Fls. 607/618:** Manifestação da Claro S.A. informando ter havido a incorporação da Net Serviços de Telecomunicações e da Embratel S.A. e requerendo assim, a adequação do polo processual para que conste a Claro S.A. como detentoras dos créditos relacionados na presente Recuperação Judicial.

**Fls. 619/630:** Juntada de procuração e substabelecimento (Ecofabril Indústria e Comércio Ltda.).

**Fls. 631/652:** Juntada de procuração e substabelecimento (Cipatex Impregnadora de Papéis e Tecidos Ltda.).

**Fls. 653/705:** Juntada pelas Recuperandas o Plano de Recuperação Judicial, Laudo Econômico Financeiro e de Avaliação dos Bens.

**Fls. 706/712:** Juntada pelas Recuperandas comprovante de recolhimento da taxa de publicação do Edital, no valor de R\$2.249,85.

## Andamento processual.

**Fls. 713/714: Juntada do comprovante de recolhimento de custas do instrumento de procuração e substabelecimento (Dinâmica Tecidos Ltda.).**

**Fls. 715/736: Juntada de procuração, substabelecimento e concordância do crédito listado na presente Recuperação Judicial (Peixoto Gonçalves S.A. Indústria e Comércio.).**

**Fls. 737:** Aviso de recebimento do ofício direcionado à Junta Comercial do Estado de São Paulo.



[www.excelia.com.br](http://www.excelia.com.br)

Praça Gen. Gentil Falcão, 108 – 5º Andar  
04571-150 Brooklin Novo – São Paulo - SP  
11 2063-5065